



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 832/2012

**Dispõe sobre Abertura Crédito
Suplementar e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar no valor de R\$ 11 000,00 (onze mil reais), com a seguinte classificação

140 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,	
001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,	
27 – Desporto e Lazer,	
812 – Desporto Comunitario,	
052 – Promoção do Desporto e Lazer,	
2 090 – Promoção de Campeonatos Amadores,	
3 0 00 00 000 – Despesa Corrente,	
3 3 00 00 000 – Outras Despesas Correntes,	
3 3 90 00 000 – Aplicações Diretas	
3 3 90 30 000 – Material de Consumo	R\$ 11 000,00

Fonte do Recurso 999 –
outros recursos de
aplicação vinculada

Art 2º Os recursos para cobertura do referido crédito suplementar, advirão do cancelamento das seguintes dotações

140 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,	
001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,	
27 – Desporto e Lazer,	
812 – Desporto Comunitario,	
052 – Promoção do Desporto e Lazer,	
2 090 – Promoção de Campeonatos Amadores,	
4 0 00 00 000 – Despesa de Capital,	
4 4 00 00 000 – Investimentos,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4 4 90 51 000 – Material de Consumo

R\$ 11 000,00

Fonte do Recurso 1101 –
Recursos do Tesouro

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de agosto de 2012



VALDEZ FERRARI
Prefeito Municipal